



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ___/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA E A MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL, VISANDO À CONSERVAÇÃO DO CAMPANÁRIO DA PRAÇA MASSIMILIANO CREMONESE, BEM TOMBADO DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália, nº 474, Centro, Santa Tereza/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Gisele Caumo**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL**, com sede na Rua Os 18 do Forte, nº 1771, inscrita no CNPJ sob nº 88.667.217/0001-09, e sua filial **PAROQUIA SANTA TERESA**, inscrita no CNPJ sob nº 88.667.217/0036-20, com endereço na rua Dom José Bardin, nº 395, Centro, Santa Tereza, RS, CEP 95715-000, neste ato representadas por seu representante legal, **Pe. Jaime Luiz Gusberti**, inscrito no CPF sob número 277.919.710-20, doravante denominada **MITRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO que o Campanário da Praça Massimiliano Cremonese constitui bem tombado pelo Município, conforme Ata nº 003/2004, de 06 de janeiro de 2004, integrando o patrimônio histórico, cultural e turístico municipal;

CONSIDERANDO que o Campanário da Praça Massimiliano Cremonese representa o principal marco arquitetônico e histórico de Santa Tereza, sendo reconhecido como símbolo da colonização italiana e verdadeiro cartão-postal do Município, constituindo um dos mais relevantes atrativos turísticos locais e elemento essencial da identidade cultural da comunidade;

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do art. 8º, incisos 2 e 12, da Lei Orgânica Municipal, promover os meios de acesso à cultura e ao turismo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

bem como incentivar atividades voltadas ao desenvolvimento econômico, dentre elas o turismo;

CONSIDERANDO que o art. 137 da Lei Orgânica Municipal estabelece o tombamento como instrumento de proteção do patrimônio cultural, dispondo, em seu § 1º, que os proprietários de bens tombados poderão receber incentivos destinados à sua preservação e conservação, na forma da lei;

CONSIDERANDO que os arts. 145 e 146 da Lei Orgânica Municipal atribuem ao Município o dever de promover o turismo mediante planejamento, investimentos e ações destinadas ao fortalecimento da infraestrutura turística, inclusive em cooperação com a iniciativa privada;

CONSIDERANDO que a preservação do patrimônio histórico, cultural e turístico não se restringe às intervenções indispensáveis à estabilidade estrutural do bem, abrangendo também melhorias de natureza estética, arquitetônica e paisagística destinadas à preservação de sua identidade visual, autenticidade histórica, relevância cultural e potencial turístico;

CONSIDERANDO que a execução de serviços como limpeza especializada, recuperação de elementos arquitetônicos, restauração do relógio, pintura e demais intervenções voltadas à valorização do conjunto arquitetônico contribuem para a conservação do patrimônio tombado, para o fortalecimento da atividade turística e para a preservação da memória e da identidade cultural do Município;

CONSIDERANDO o interesse comum das partes em preservar o Campanário da Praça Massimiliano Cremonese, assegurando sua adequada conservação, valorização e fruição pela coletividade, mediante a conjugação de esforços institucionais para viabilizar a execução das intervenções necessárias e a captação de recursos públicos destinados à consecução desse objetivo;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer a cooperação entre o MUNICÍPIO e a MITRA para viabilizar a execução do projeto de conservação do Campanário da Praça Massimiliano Cremonese, bem tombado de interesse histórico, cultural e turístico, compreendendo a realização das intervenções necessárias à sua preservação, restauração e valorização, inclusive limpeza interna e externa, pintura, quando necessária, reparo do relógio e recuperação de eventuais danos constatados, bem como outras intervenções compatíveis, sempre mediante projeto técnico aprovado, visando à preservação do patrimônio cultural e ao fortalecimento do turismo no Município de Santa Tereza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DA COOPERAÇÃO

O presente Termo possui natureza exclusivamente cooperativa, sem qualquer forma de remuneração entre as partes e mediante disponibilidade orçamentária própria e discricionariedade do Município.

Parágrafo único. As obras e serviços porventura executados diretamente pelo MUNICÍPIO serão realizadas mediante procedimento licitatório, observada a legislação aplicável e a disponibilidade de recursos próprios ou provenientes de convênios, programas ou instrumentos celebrados com outros entes públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I - elaborar, revisar ou contratar os projetos técnicos necessários à execução das intervenções;
- II - promover a inscrição junto a programas de incentivo ao turismo e à preservação do patrimônio cultural;
- III - firmar convênios, termos ou instrumentos necessários à obtenção dos recursos públicos destinados à execução do projeto;
- IV - realizar o competente procedimento licitatório para contratação dos serviços e aquisições necessárias;
- V - acompanhar, fiscalizar e receber os serviços executados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

- VI - observar as normas técnicas e de preservação do patrimônio histórico eventualmente aplicáveis;
- VII - prestar contas aos órgãos concedentes dos recursos públicos eventualmente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA MITRA

Compete à MITRA:

- I - autorizar expressamente a execução das intervenções descritas no projeto;
- II - permitir o acesso ao imóvel por servidores, fiscais, projetistas, empresas contratadas e demais pessoas autorizadas pelo MUNICÍPIO, mediante prévio agendamento e observadas as normas de segurança, funcionamento e organização da Paróquia, durante toda a execução dos serviços;
- III - colaborar com o desenvolvimento do projeto, fornecendo informações e documentos eventualmente necessários;
- IV - não opor resistência injustificada à execução das intervenções regularmente aprovadas e previamente ajustadas entre as partes;
- V - comunicar ao MUNICÍPIO qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto deste Termo;
- VI - conservar o bem após a conclusão das intervenções, preservando as melhorias realizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

A MITRA autoriza o MUNICÍPIO, durante a vigência deste instrumento, a realizar todas as intervenções previstas no projeto técnico aprovado, especificamente aquelas necessárias à limpeza, pintura, reparos e valorização estética da Torre da Praça Maximiliano Cremonese.

§ 1º A presente autorização compreende, ainda, o ingresso no imóvel pelos responsáveis técnicos, servidores públicos, fiscais, empresas contratadas e demais profissionais envolvidos na execução e fiscalização das intervenções, mediante prévia comunicação e autorização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

§ 2º Qualquer alteração do projeto técnico aprovado dependerá de prévia e expressa anuência da Mitra Diocesana de Caxias do Sul e dos respectivos responsáveis técnicos, quando exigível.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão exclusivamente por conta do MUNICÍPIO, mediante recursos próprios e/ou provenientes de convênios, programas, emendas parlamentares ou demais fontes legalmente admitidas, desde que existente disponibilidade orçamentária e mediante avaliação de necessidade e discricionariedade da administração.

Parágrafo único. A MITRA não fará jus a qualquer repasse financeiro decorrente deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução do objeto, a legislação relativa à proteção do patrimônio histórico, cultural e turístico, buscando preservar as características arquitetônicas, históricas e paisagísticas do bem tombado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso necessário ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I - por comum acordo entre as partes;
- II - por descumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- III - por motivo de interesse público devidamente justificado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

IV - por impossibilidade superveniente de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que preservado seu objeto e haja concordância expressa das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A celebração deste Termo não importa em transferência da propriedade ou da posse do bem, permanecendo o Campanário da Praça Massimiliano Cremonese sob domínio da MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL, limitando-se a cooperação ora estabelecida à execução das intervenções previstas neste instrumento.

Também não há obrigação de realizar as referidas intervenções se não houver disponibilidade orçamentária ou se não se entender pela possibilidade, ao critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Tereza, RS, ____/____/____.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL